

## Termo de compromisso

**Instituição participante:** Banco Daycoval S.A.

**Código:** Distribuição de Produtos de Investimento

**Data da assinatura:** 25/08/2021

**Termo de Compromisso antecipado<sup>1</sup>. Instituição distribuidora de produtos de investimento<sup>2</sup>.** (i) Indícios de falhas pontuais nos procedimentos de verificação da adequação do produto ao perfil (suitability) e à qualificação do investidor; (ii) Indícios de adoção de metodologia de classificação de produtos genérica, sem considerar, adequadamente, os riscos de crédito e liquidez específicos de cada produto; (iii) Indícios de falhas na metodologia de classificação do perfil dos investidores que declaram possuir baixa tolerância a risco e que priorizam investimentos em produtos com liquidez; (iv) Indícios de falhas pontuais no cadastro do risco de produtos de investimento, quando da disponibilização para distribuição na plataforma; e (v) Envio de e-mail marketing com recomendação de produtos para cliente sem a prévia identificação do perfil de investidor.

Considerando que:

- I. Parte dos indícios apurados foram resolvidos prontamente pela instituição, mesmo antes da aprovação do Termo de Compromisso;
- II. As falhas identificadas nos procedimentos de suitability foram pontuais e em quantidade residual considerando a base de investidores da instituição;
- III. Embora a metodologia de classificação de produtos não considerasse devidamente os riscos de crédito e liquidez específicos de cada produto, a classificação indevida se materializou em

---

<sup>1</sup> Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada.

<sup>2</sup> O monitoramento realizado trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo III do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.



uma pequena parte dos produtos de investimentos, sendo que a grande maioria recebeu a devida classificação.

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados não ocorram futuramente e que as metodologias de suitability adotadas pela instituição estejam completamente aderentes às regras e recomendações estabelecidas pela autorregulação da ANBIMA.

#### Resumo dos Compromissos assumidos:

(i) Aprimorar sua metodologia de classificação de risco e enquadramento dos produtos de investimento ao perfil dos clientes, em conformidade com as regras e recomendações estabelecidas pelas Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01; (ii) Reformular e implementar para todos os clientes metodologia para atribuição do perfil ao investidor de forma a assegurar que sejam classificados no perfil mais conservador todos os clientes que declararem aversão a riscos e necessitarem de liquidez no curto prazo; (iii) Enviar comunicado aos seus clientes que serão alvo das alterações na política descrita na alínea anterior, sem caráter mercadológico, e indicando que a adequação do seu perfil de investidor será realizada para atender às regras de autorregulação; (iv) Orientar as áreas responsáveis pela divulgação de peças publicitárias reforçando os procedimentos que devem ser observados antes do envio de tais materiais com recomendação de produtos de investimentos; (v) Revisão de todos os produtos disponibilizados na plataforma de distribuição e implementação de monitoramento periódico pela equipe de Compliance; (vi) Aplicar treinamento aos colaboradores envolvidos com o processo de suitability; (vii) Estabelecer travas sistêmicas nos canais de distribuição para que o cliente não realize operações sem assinar a documentação obrigatória; (viii) Enviar à ANBIMA relatório final, assinado pelo diretor estatutário de controles internos/compliance e distribuição, contendo o resultado da implementação dos planos de ação assumidos, atestando o cumprimento dos compromissos firmados no Termo de Compromisso; e (ix) Realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

